



RECURSO Nº , DE 2020

(Do Deputado Fábio Felix)

Recurso em desfavor da decisão do Presidente desta Casa a respeito do entendimento apresentado por este parlamentar sobre o número de votos para a aprovação do PLC 46/2020, que Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com espeque no Artigo 126, § 6º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (RICLDF), venho apresentar Recurso diante da decisão do Presidente desta Casa a respeito do entendimento apresentado por este parlamentar sobre o número de votos para a aprovação do PLC 46/2020, que "Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019."

JUSTIFICAÇÃO

O PLC 46/2020 deve ser apreciado e aprovado por maioria qualificada da CLDF, por dois motivos. Em primeiro lugar, porque o art. 131, I, da LODF, estabelece tal quórum pra projetos que "envolvam" "matéria previdenciária".

Reitere-se que o art. usa o verbo "envolver", não aprovar. O inciso fala em $\frac{2}{3}$ para conceder ou revogar, o que mostra que o quórum é independente de concessão ou revogação. Verifique-SE:

"Art. 131. As isenções, anistias, remissões, benefícios e incentivos fiscais que envolvam matéria tributária e previdenciária, inclusive as que sejam objeto de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União, Estados e Municípios, observarão o seguinte:

I - só poderão ser concedidos ou revogados por meio de lei específica, aprovada por dois terços dos membros da Câmara Legislativa, obedecidos os limites de prazo e valor;"

Ademais, ainda que se considere que a maioria absoluta é exigida apenas em caso de isenção ou perda de receita, há que se considerar que o projeto abre mão de receitas em relação a faixas de remuneração menor.

DEPUTADO FÁBIO FELIX



Documento assinado eletronicamente por FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146 ,
Deputado(a) Distrital, em 30/06/2020, às 19:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0149753** Código CRC: **677DA182**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br

00001-00022494/2020-15

0149753v2



PROPOSIÇÃO - RECURSO 018/2020

LIDO EM: 30/06/2020

Brasília, 30 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746**, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 30/06/2020, às 20:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0149852** Código CRC: **8EA025B6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00022494/2020-15

0149852v2



DESPACHO

A o SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, para providências cabíveis:

1. Análise da admissibilidade.(Art. 175 do RI).
2. Declaração de Prejudicialidade. (Art. 176 do RI).

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 06/08/2020, às 17:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0172961** Código CRC: **CE7B77F9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00022494/2020-15

0172961v2